



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N.º 02/2020/SEAD/SES/ESPEP – ABERTURA DE INSCRIÇÃO**

**Considerando o Decreto Legislativo N° 88/2020 publicado no DOU de 20/03/2020, o Decreto N° 40.122 publicado no DOE-PB de 13/03/2020 e o Decreto N° 40.136 publicado no DOE-PB de 22/03/2020 fica aberta o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em caráter emergencial para profissionais para a prestação de serviço no combate ao Coronavírus (COVID-19).**

O Governo do Estado da Paraíba/Secretaria de Estado da Administração/Escola de Serviço Público (ESPEP) e a Secretaria de Estado da Saúde através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado divulgam o presente Edital, em caráter emergencial, visando à contratação de profissionais para prestação de serviço no combate ao Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de suplementar e/ou complementar as ações desenvolvidas no Estado da Paraíba, conforme preceitua a Portaria N°. 1172/GM, de 15.06.2004. Este **Processo Seletivo Simplificado** será regido pela Lei N°. 5.391, de 22.02.1991, Lei 8.666/93 e as instruções normativas constantes neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal para prestar serviços em caráter excepcional de profissionais no combate ao COVID-19, conforme preceitua a Lei 8.666/93 no seu Art. 24, IV.

1.2 O Contrato de Trabalho terá validade de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da assinatura do Contrato Individual, a critério da necessidade da Administração Pública de acordo com o estado de calamidade ao qual nos encontramos.

**1.3 Este Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SES/PB.**

1.4 O Processo Seletivo Simplificado trata do cadastramento de profissionais de Nível Superior, de Nível Técnico, da área de saúde e ainda de profissionais de Nível Médio, de acordo com as funções estabelecidas no item 5, deste edital.

1.5 Este edital classificará candidatos correspondentes a 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação.

1.6 A relação final dos classificados será publicada, na data provável de **15/04/2020**.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde.

1.8 A contratação ocorrerá na forma disposta no caput do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991.

1.9 Os profissionais selecionados irão ser convocados para trabalharem, inicialmente, no Hospital Solidário e serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde e diante do caráter da urgência da pandemia. Podem ainda, de acordo com a necessidade, serem realocados para os demais serviços de referência de enfrentamento à crise que pertençam à rede estadual de saúde.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas **unicamente via internet** por meio dos seguintes links:

Para os cargos de nível Superior	<a href="https://forms.gle/npzzfynjrLaurXvUA">https://forms.gle/npzzfynjrLaurXvUA</a>	Assistente Social / Enfermeiro (a) / Farmacêutico (a) / Fisioterapeuta / Médico (a) / Médico (a) Intensivista / Nutricionista / Psicólogo (a)
Para os cargos de nível Técnico	<a href="https://forms.gle/A2wAoDN1w26iZkSaA">https://forms.gle/A2wAoDN1w26iZkSaA</a>	Técnico (a) em Enfermagem
Para os cargos de nível Médio	<a href="https://forms.gle/419kWgu5JD7qxxr57">https://forms.gle/419kWgu5JD7qxxr57</a>	Auxiliar de Farmácia / Maqueiro.

2.2 As inscrições deverão ocorrer unicamente, **no horário de 00h do dia 09 de abril de 2020 às 23h59min do dia 10 de abril de 2020.**

2.3 O candidato só terá direito a uma única inscrição (um nível e uma função). Caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.

2.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ficando a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com o item 3 deste edital ou que apresentar informações inverídicas.

2.5 A Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida no item 3.

2.6 Caso o candidato se inscreva em um link de um nível diferente ao cargo ao que ele se dispôs a concorrer, sua inscrição será anulada e o mesmo eliminado do processo.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os documentos para inscrição devem ser anexados em um arquivo único para documentos pessoais e um arquivo único para documentos comprobatórios do currículo e na sequência estabelecida nos itens 3.2 e 3.3, **exclusivamente em PDF, caso contrário o candidato estará automaticamente eliminado.**

3.1.1 Para realizar a inscrição faz-se necessário que o candidato possua um e-mail válido do “gmail”.

### **3.2 DOCUMENTOS PESSOAIS (Comuns a todos os níveis e cargos)**

- a) Documento de identificação (RG/CNH);
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP/NIT;
- d) Comprovante de residência;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de quitação eleitoral do TRE.

### **3.3 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

- a) Diploma de Graduação na área a qual concorre, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão);
- b) Currículo Lattes;
- c) Documentos comprobatórios, de acordo com o item 6.1 (Quadro III);
- d) Comprovante de regularização do Conselho de Classe.

### **3.4 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO PARA CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO**

- a) Certificado de Curso técnico, reconhecido pelo MEC;
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Documentos comprobatórios, de acordo com o item 6.1 (Quadro IV);
- d) Comprovante de regularização do Conselho de Classe.

### **3.5 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

- a) Certificado de Nível Médio;
- b) Comprovações de Experiência Profissional, de acordo com item 6.1 (Quadro V).

3.6 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) adaptar a documentação para o tamanho de até **10 MB** para que possa ser anexada, devendo estar de forma legível.

### **3.7 Os requisitos exigidos, comuns a todos os cargos, para sua investidura são:**

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- e) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

### 3.8 Estará impedido da contratação, o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1, 3.2, 3.3, 3.4; e 3.5.
- b) Apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação.
- c) O (a) candidato (a) que não anexar a documentação solicitada.
- d) Anexar documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a análise pela comissão.
- e) Pertencer ao grupo de risco de infecção pela COVID-19: maiores de 60 anos, gestantes e lactantes, ser portador de comorbidades ou outra (s) condição (ões) de risco de desenvolver sintomas mais graves da doença.

### 4. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial classificará candidatos correspondentes a 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas.

4.2 Os cargos, quantidade de vagas, carga horária semanal e remuneração deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no quadro abaixo:

**QUADRO I – Cargos, Vagas, Carga Horária e Remuneração**

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO POR PLANTÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
ASSISTENTE SOCIAL	12	R\$ 300,00	30h
AUXILIAR DE FARMÁCIA	12	R\$100,00	40h
ENFERMEIRO (A)	66	R\$ 300,00	30h
FARMACÊUTICO (A)	05	R\$ 300,00	30h
FISIOTERAPEUTA	36	R\$ 300,00	30h
MAQUEIROS (AS)	08	R\$100,00	40h
MÉDICO (A)	70	R\$960,00	24h
MÉDICO (A) INTENSIVISTA	46	R\$960,00	24h
NUTRICIONISTA	08	R\$ 300,00	30h
PSICÓLOGO (A)	12	R\$ 300,00	30h
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	252	R\$200,00	30h

**QUADRO II – Cadastro Reserva para UPAS (Santa Rita, Princesa Isabel, Guarabira e Cajazeiras)**

#### **Cargos, Vagas, Carga Horária e Remuneração**

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR PLANTÃO SEMANAL</b>	<b>VALOR PLANTÃO FINAL DE SEMANA</b>
MÉDICO (A)	CR	24h	R\$900,00	R\$1.000,00

**QUADRO III – Cargos, Vagas, Carga Horária e Remuneração (Bases descentralizadas para transporte de pacientes Covid - João Pessoa, Campina Grande, Patos e Cajazeiras)**

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO POR PLANTÃO 12h</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
ENFERMEIRO (A)	12	R\$ 300,00	30h
MÉDICO (A)	14	R\$1.800,00	24h

4.3. O quantitativo de profissionais que serão convocados por cargo dependerá da necessidade do Hospital Solidário e da evolução da pandemia. Após a convocação, que acontecerá pelo e-mail informado na inscrição, o candidato terá 24h para apresentar-se no serviço com o original e cópia dos documentos relacionados no item 9.1.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES**

5.1 As atribuições acerca dos cargos disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado estão listadas no quadro abaixo:

**QUADRO II – Atribuições dos Cargos**

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>Assistente Social</b>	Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; participar de treinamento específico indicado pela SES-PB para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.
<b>Auxiliar de Farmácia</b>	Auxiliar no atendimento e interpretações de prescrições médicas; receber, conferir e repor medicamentos e materiais de forma a promover a organização do setor; Esclarecer dúvidas em geral e auxiliar o farmacêutico de plantão; Atuar na alimentação do sistema de entrada e dispensação de medicamentos, além de averiguar data de validade de produtos e equipamentos apontando a necessidade de aquisição dos mesmos, realizando assim o controle de estoque; Participar de treinamento específico indicado pela SES-PB para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.
<b>Enfermeiro (a)</b>	Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; Realizar consulta de

	<p>enfermagem; Emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; Supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; Notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; Coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Atuar em equipe multidisciplinar; Coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; Participar de treinamento específico indicado pela SES-PB para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.</p>
<b>Farmacêutico (a)</b>	<p>Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle de qualidade, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, Terapia de Nutrição Parenteral, imunobiológicos e insumos correlatos; Orientar recebimento, armazenamento, manipulação e distribuição de insumos farmacêuticos, saneantes, reagentes laboratoriais e outros; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar e acompanhar auxiliares na realização de atividades nos serviços de farmácia hospitalar, treinando-os e capacitando-os; Desenvolver ações de gerenciamento de riscos hospitalares; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Participar de treinamento específico indicado pela SES-PB para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.</p>
<b>Fisioterapeuta</b>	<p>Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar; supervisionar estagiários e residentes; Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético; realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, condicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Participar de treinamento específico indicado pela SES-PB para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.</p>
<b>Maquero</b>	<p>Realizar o transporte de pacientes para áreas solicitadas; receber</p>

	<p>conferir e transportar exames, materiais ou equipamentos dentro das dependências da unidade hospitalar; Providenciar macas, cadeiras de rodas e campânulas para transporte dos pacientes; Controlar material esterilizado; Manter equipamentos sob sua guarda, limpos e organizados; Participar de treinamento específico indicado pela SES-PB, quando necessário, para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.</p>
<b>Médico (a)</b>	<p>Atuar no atendimento aos pacientes por meio de plantões e realização de consultas; Estabelecer conduta de tratamento com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; Elaborar documentos médicos, incluindo laudos; realizar perícias, auditorias e sindicâncias; Planejar, organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores; Realizar a prescrição médica dos pacientes; implementar ações para prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletiva; Participar de reuniões clínicas solicitadas pela coordenação de UTI ou do hospital; respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público; Participar de treinamento específico indicado pela SES-PB para tratamento do coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.</p>
<b>Médico (a) Intensivista</b>	<p>Prestar assistência médica intensivista todos os pacientes internados em terapia intensiva; Realizar a evolução dos pacientes internados na unidade; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências ocorridas no seu plantão; Realizar a prescrição médica dos pacientes; Preencher o prontuário do paciente registrando todos os procedimentos realizados; Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico; Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Participar de reuniões clínicas solicitadas pela coordenação de UTI ou do hospital; Coordenar equipe multidisciplinar no plantão; Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar; Realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; Respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público; Participar de treinamento específico indicado pela SES-PB para tratamento do coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.</p>
<b>Nutricionista</b>	<p>Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de planejamento, controle e/ou execução, referentes à área de nutrição; Prestar assistência nutricional a indivíduos e</p>

	<p>coletividades (sadios e enfermos); Identificar o risco nutricional precoce e realizar a intervenção nutricional adequada, para garantir o aporte calórico proteico adequado, visando evitar complicações infecciosas e assim auxiliar na redução do prolongamento da internação hospitalar; Organizar, administrar e avaliar unidade de alimentação e nutrição; Efetuar levantamento de áreas de pessoal, equipamentos, custos e materiais necessários para o seu funcionamento; Planejar e elaborar cardápios; Supervisionar o preparo, fornecimento e distribuição de refeições, visando maior eficiência do sistema; Efetuar controle higiênico-sanitário; Inspeccionar as condições de uso dos equipamentos de cozinha, visando seu bom funcionamento; Participar de programas de educação nutricional; Participar de treinamento específico indicado pela SES-PB para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.</p>
<p><b>Psicólogo (a)</b></p>	<p>Atuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de funcionários; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos (profissionais e pacientes), grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Supervisionar e capacitar residentes, estudantes e outros profissionais da área; Elaborar e monitorar projetos psicossociais voltados para saúde dos trabalhadores. desenvolver escuta qualificada aos funcionários em caso de urgência; Participar de treinamento específico indicado pela SES-PB para tratamento do coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.</p>
<p><b>Técnico (a) em Enfermagem</b></p>	<p>Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Administrar e fornecer medicamentos; Auxiliar na realização de exames e testes específicos; Assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade</p>

	aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Participar de treinamento específico indicado pela SES-PB para tratamento do coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.
--	---

## 6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de avaliação da experiência profissional e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido nos quadros a seguir:

### QUADRO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR MÉDICOS E MÉDICOS INTENSIVISTAS

TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	TEMPO/ CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	A cada 6 meses (tempo mínimo 6 meses de experiência)	2,5	50
Experiência profissional em outras áreas.	A cada 1 ano (tempo mínimo 1 ano)	02	20
Residência médica nas áreas de: medicina intensiva, infectologia, clínica médica, obstetria e pediatria	Mínimo 5760 horas	10	20
Residência Médica em outras áreas	Mínimo 5760 horas	04	08
Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou áreas afins***	Mínimo 15 horas-aula	01	02
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>100</b>

\*Até duas Residências Médicas (podendo ser na área específica ou não)

\*\*Até dois cursos de Pós-Graduação

\*\* Até dois cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização.

**PROFISSIONAIS DA SAÚDE  
(ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO (A), FARMACÊUTICO (A),  
FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO (A))**

<b>TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA</b>	<b>TEMPO/ CARGA HORÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	A cada 6 meses (tempo mínimo 6 meses de experiência)	2,5	50
Experiência profissional em outras áreas.	A cada 1 ano (tempo mínimo 1 ano)	02	20
Residência em Área Profissional da Saúde*	Mínimo 5760 horas	10	20
Pós-Graduação**	Mínimo 360 horas-aula	04	08
Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou áreas afins***	Mínimo 15 horas-aula	01	02
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>100</b>

\*Até duas Residências em Saúde

\*\*Até dois cursos de Pós-Graduação

\*\* Até dois cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização.

**QUADRO IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO**

<b>TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA</b>	<b>TEMPO/ CARGA HORÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	A cada 6 meses (tempo mínimo 6 meses de experiência)	2,5	50

Experiência profissional em outras áreas.	A cada 1 ano (tempo mínimo 1 ano)	05	25
Curso Pós Técnico na área específica ao Cargo Pretendido*	Mínimo 360 horas aula	05	15
Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou áreas afins**	Mínimo 15 horas-aula	02	10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>100</b>

\*Até três cursos Pós-Técnico

\*\*Até cinco cursos de capacitação na área específica ao cargo pretendido

#### QUADRO V - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO

TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	TEMPO/ CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	A cada 6 meses (tempo mínimo 6 meses de experiência)	2,5	50
Experiência de trabalho em outras áreas	A cada 1 ano (tempo mínimo 1 ano)	10	30
Cursos na área específica ao cargo pretendido*	Mínimo 15 horas-aula	10	20
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>100</b>

\*Até dois cursos na área específica do cargo pretendido

6.2 A documentação anexada pelos candidatos será avaliada por uma Banca Examinadora constituída pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, por função para a qual concorreram com pontuação de acordo com o item 6. Em caso de empate, da nota final obtida, serão aplicados os critérios a seguir:

- a) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- b) Maior pontuação de experiência de trabalho para a área afim a qual o candidato concorre;
- c) Ordem de inscrição, prioridade para os primeiros inscritos.

## 8. DO RESULTADO

8.1 A relação final dos classificados será publicada, na data provável de **15/04/2020** e disponível no endereço eletrônico [www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br) e na página do Diário Oficial do Estado.

8.2 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir em toda Rede Estadual de Saúde de acordo com a evolução da Pandemia no Estado. Logo, os candidatos que não ficarem dentro das vagas oferecidas, irão compor um cadastro reserva que irá, respeitar rigorosamente a ordem de classificação.

8.3 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades e diante do caráter da urgência da pandemia.

8.4 O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer fase do certame, deverá fazê-lo por meio dos links abaixo, exclusivamente no dia **15/04/2020, das 07:00 às 12:00 horas**, devendo o texto do recurso ser sintético e objetivo e condicionado a 400 caracteres, sob pena de indeferimento.

Formulário de Recurso Nível Superior	<a href="https://forms.gle/UfBEzUWSJxKreUN69">https://forms.gle/UfBEzUWSJxKreUN69</a>
Formulário de Recurso Nível Técnico	<a href="https://forms.gle/WKSKg1Rq2To6W9Ny6">https://forms.gle/WKSKg1Rq2To6W9Ny6</a>
Formulário de Recurso Nível Médio	<a href="https://forms.gle/hQgQpuZ8ubxcGNsF9">https://forms.gle/hQgQpuZ8ubxcGNsF9</a>

8.4.1 Em virtude da urgência nas contratações a que se destina este edital, o recurso poderá vir ser analisado após a homologação do resultado final e caso o recurso do (a) candidato (a) vir a ser acolhido pela banca julgadora e com isso haja classificação do (a) candidato (a) ou a modificação da classificação, será publicada nova lista de classificação com as devidas alterações.

8.4.2 Caso o candidato entre com recurso em um link de um nível diferente ao cargo ao qual ele concorreu, seu recurso não será analisado.

## 9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos selecionados serão convocados para assinatura de Contrato Administrativo e deverão apresentar os documentos originais e cópias simples dos documentos listados de acordo com os cargos disponíveis nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5, além do Comprovante de Conta Bradesco S.A.

9.2 Os candidatos terão 24h, após a convocação, para apresentar os documentos no local indicado na convocação.

9.3 O candidato está sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão ou não compareça à convocação.

9.4 O local de apresentação do (a) candidato (a) selecionado será informado no ato de convocação.

9.5 A organização de horário para apresentar-se deverá ser publicada junto com a convocação, considerando as preocupações com aglomerações.

## 10. CRONOGRAMA

<b>Inscrições</b>	09 e 10 de Abril de 2020
<b>Avaliação da documentação</b>	11 a 13 de Abril de 2020
<b>Divulgação do resultado parcial</b>	14 de Abril de 2020
<b>Recursos ao resultado</b>	14 de Abril de 2020, das 7 às 12h.
<b>Divulgação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final</b>	15 de Abril de 2020

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela vaga que deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

11.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a ESPEP e a SES o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

11.3 Para contratação serão convocados apenas os candidatos classificados até o limite das vagas estabelecidas, obedecida à ordem rigorosa de classificação.

11.4 Todos os atos, relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e divulgados no site da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>).

11.5 Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital deverão ser feitos pelos candidatos, unicamente por meio dos telefones 3211-9084 e 3214-1991, no horário das 08 horas às 17 horas.

11.6 A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

11.7 Os candidatos selecionados neste certame poderão ser realocados em outro serviço da Rede Estadual de saúde exclusivamente para a ação emergencial de enfrentamento ao Covid-19.

11.8 A comissão é soberana em suas decisões não cabendo questionamentos posteriores.

11.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial da Paraíba.

João Pessoa, 08 de abril de 2020.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Ivanilda Matias Gentle - Presidente**  
**Guilardo César Gomes de Almeida - Membro**  
**Thamires de Lima Felipe Nunes - Membro**  
**Marlene Rodrigues da Silva – Membro**  
**Livia Menezes Borralho - Membro**  
**Alana Moura Quintans Félix - Membro**  
**Ilara da Nóbrega Costa - Membro**